



3ª PROMOTORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE NITERÓI

Ref. ao Proc. MPRJ 2018.00454298

PA nº 003/2018

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado perante à 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Niterói, para acompanhar, de forma continuada, a expedição dos alvarás do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária do Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente de Niterói – CRIAAD/Niterói, na forma do artigo 32, inciso II da Resolução GPGJ nº 2.227/2018 e a Lei Federal 12.594/2012 (SINASE).

Portaria de instauração às fls. 02A/02-B.

Termo de Visita Sanitária às fls. 31.

Às fls. 38/42, consta o relatório de Visita da Vigilância Sanitária.

Exigências feitas pela Vigilância Sanitária às fls. 54.

Laudo de exigências do Corpo de Bombeiro acostado às fls. 82/83.

Informações encaminhadas pelo DEGASE às fls. 99/101.

Ofício do DEGASE, informando a abertura do Processo Administrativo, encaminhado à EMOP, para adoção das providências necessárias para a adequação da unidade, às fls. 108/109.

Informações encaminhadas pela EMOP às fls. 133/134.

Planilha dos processos para obtenção do Alvará do Corpo de Bombeiros às fls. 151/153.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Relatório do CRIAAD/Niterói (fls. 158), informando que alguns reparos foram realizados, mas que subsistem pendências em relação às exigências feitas pela Vigilância Sanitária.

Tabela de processos dos projetos de combate a incêndio das unidades socioeducativas do Estado do Rio de Janeiro às fls. 179/180.

Ata da Reunião realizada em 14/09/2020 (fls. 187/201), com a participação do Ministério Público, integrantes do DEGASE e do CEDCA, para tratar de questões relativas aos alvarás do Corpo de Bombeiro e da Vigilância Sanitária das unidades socioeducativas do Estado do Rio de Janeiro.

Novas informações encaminhadas pelo DEGASE às fls. 203/207 e 237/273.

Às fls. 296 consta a Licença Sanitária nº 0063, expedida pelo Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses do CRIAAD/Niterói, referente ao ano de 2022.

Portaria Conjunta DEGASE/EMOP, de 05/05/2022, cujo objeto é a Execução do Sistema de Prevenção e Combate à Incêndio, Exaustão da Cozinha e Obras Civis no CRIAAD/Niterói, acostada às fls. 315/316.

Às fls. 333/334 constam informações acerca do processo de licitação que tramita na EMOP, acerca das obras de adequação necessárias no CRIAAD/Niterói.

Sucintamente, é o relatório.

O Procedimento Administrativo em tela foi instaurado para acompanhar a expedição dos alvarás do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária do Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente de Niterói – CRIAAD Niterói.

No curso do procedimento, foram cobradas as providências necessárias para a expedição dos referidos documentos, inclusive com a realização de reunião, com a presença da Coordenação do CAO-Infância e Juventude, integrantes do DEGASE e do CEDCA.

E, em maio de 2022, foi assinada a Portaria Conjunta DEGASE/EMOP, cujo objeto é a Execução do Sistema de Prevenção e Combate à Incêndio, Exaustão da Cozinha e Obras Civis no CRIAAD/Niterói, sendo informado a esta Promotoria de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Justiça que as obras a serem realizadas na unidade de semiliberdade serão objeto do processo SEI 03/022/003143/2019, que tramita na EMOP e, de acordo com a última informação (fls. 333/334), encontra-se em fase de licitação.

No entanto, deve-se ressaltar que tramita, perante esta Promotoria de Justiça, o Procedimento Administrativo nº 05.22.0004.0002030/2023-27, cujo objeto é fiscalizar o funcionamento do CRIAAD/Niterói, no ano de 2023, nos termos do art. 32, inciso II da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.

Deste modo, é de se reconhecer a perda do interesse no prosseguimento do presente, pois as questões acompanhadas neste procedimento podem ser fiscalizadas no referido feito, cujo objeto é mais amplo, eis que fiscaliza/acompanha o funcionamento da unidade de semiliberdade de maneira geral, o que engloba a expedição dos Alvarás do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária.

No caso em tela, aplica-se o Enunciado CSMP nº 51/2015: *“DUPLICIDADE. PROCEDIMENTO COM OBJETO IDÊNTICO OU MAIS AMPLO. A promoção de arquivamento formulada em procedimento preparatório, administrativo ou inquérito civil, onde venha a ser constatada a hipótese de duplicidade total de objeto ou mesmo continência, poderá ser homologada, registrada nos autos a ciência ao noticiante e informadas à Promotoria de Justiça que preside os autos principais as diligências que, porventura, não sejam comuns, para instruir aquele procedimento”*.

Por conseguinte, **determino o ARQUIVAMENTO DESTES PROCEDIMENTOS, no âmbito da 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, com a posterior remessa da promoção de arquivamento ao Conselho Superior do Ministério Público, para ciência, no prazo de três (3) dias, consoante art. 37, caput, da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.**

Determino, ainda, sejam anexadas ao Procedimento Administrativo nº 05.22.0004.0002030/2023-27 cópias de fls. 313/316; 329; 333/334 e 348/349, abrindo-se vista, após, no referido feito.

Encaminhe-se, ainda, cópia desta promoção ao CAO-Infância, em atendimento ao disposto no art. 80, II da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.

Niterói, 18 de maio de 2023.

LISIANE A. ERTHAL ROCHA DE MOURA
Promotora de Justiça